

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 280  
DE 09/12/99



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3567	023	H

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.567

**EMENDA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS EM IMÓVEL PRÓPRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de construção e reforma no imóvel localizado à Av. Lucas Evangelista nº 665, no Bairro Aterrado, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, para implantação da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher neste Município.

**Artigo 2º** - Para possibilitar a realização das despesas decorrentes das obras mencionadas no art. 1º, fica aberto o Crédito Adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender às despesas com o Programa de Construção da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, a saber:

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>CAT. ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
01.06300251.10	Construção da delegacia Especial de Atendimento à Mulher.	4.1.1.0.00	90.000,00

**Artigo 3º** - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do programa de Ampliação e Manutenção dos Próprios Municipais na SMO, a saber:

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>CAT. ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
05.03070251.01	Ampliação e Manutenção dos próprios Municipais.	4.1.1.0.00	90.000,00

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1999.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 016/99  
Autor: Prefeito Municipal  
Fcsl.

